



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N° 2018.04.05.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 0203001/2018 - GP, Crato/CE, 02 de março de 2018, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00min** do **dia 14 de maio de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I | Convênio, Resumo, Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Recibo de Garantia de Proposta |
| ANEXO | IV | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | V | Minuta do Contrato |
| ANEXO | VI | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DO SÍTIO BRÉA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 12.013,67 (doze mil e treze reais e sessenta e sete centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA n°. 2018.04.05.1.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firma o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/98118-1731 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente que tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- Execução dos serviços de escavação carga transp. 1-Cat 401 a 600m com área mínima de 896 m³ (oitocentos e noventa e seis metros cúbicos);
- Execução dos serviços de guia (meio-fio) concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, 11,5 cm base x 22 cm altura. AF_06/2016 com área mínima de 943 m (novecentos e quarenta e tres metros);
- Execução dos serviços de base solo brita com 30% de brita (s/transp) com área mínima de 828 m³ (oitocentos e vinte e oito metros cúbicos);
- Execução dos serviços de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF_09/2017 com área mínima de 3.548 m² (três mil e quinhentos e quarenta e oito metros quadrados);
- Execução dos serviços de imprimação ligante com emulsão asfáltica RR-2C. AF_09/2017 com área mínima de 3.548 m² (três mil e quinhentos e quarenta e oito metros quadrados);
- Execução dos serviços de concreto betuminoso usinado à quente - cbuq (s/transp) com área mínima de 177 m³ (cento e setenta e sete metros cúbicos);

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- Execução dos serviços de escavação carga transp. 1-Cat 401 a 600m;

2



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- Execução dos serviços de guia (meio-fio) concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, 11,5 cm base x 22 cm altura. AF_06/2016;
- Execução dos serviços de base solo brita com 30% de brita (s/transp);
- Execução dos serviços de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF_09/2017;
- Execução dos serviços de imprimação ligante com emulsão asfáltica RR-2C. AF_09/2017;
- Execução dos serviços de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ (S/TRANSP);

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 2018.04.05.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2018.04.05.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **05 (cinco) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I**



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- **cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - Será desclassificada a proposta que:

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que

17



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor, **Sr. Luiz Barreto de Moraes Junior, Inscrito no RNP 060191797-9.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 1.201.366,93 (um milhão, duzentos e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.15.451.0285.1.042 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

N°	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I ADOTADO	B.D.I ADOTADO
			COM B.D.I	(%)	(%)
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DO SÍTIO BRÉA.	CRATO/CE	1.201.366,93	26,14	14,92
			B.D.I (26,14%) =	SERVIÇOS	
			B.D.I (14,92%) =	MATERIAIS	
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 1.201.366,93	

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

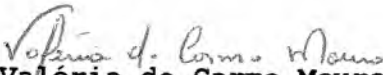
15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 11 de abril de 2018.


Valéria do Carmo Moura

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Convênio, Resumo, Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



CONVÊNIO

Luiz Walter Bon Dondão
Secretário Municipal de Obras
Fortaleza nº 003006/2017

José Murilo de Alencar
Engenheiro Civil
CREA/CE 39155/D
RNP 060009609-2



TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, Rua Largo Júlio Saraiva , s/n - Centro, CEP: 63.100-347, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.975/0001-07, representada pelo Prefeito do Município, José Ailton de Sousa Brasil, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96002129870 SSP/CE e do CPF nº 222.635.353-49, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso a Comunidade Sitio Brea, no Município de Crato/CE, conforme Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017, Decreto nº 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI nº 622, de 22/11/2017, Portaria MI nº 569, de 10/11/2017, Portaria MI nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 1.200.540,45 (um milhão, duzentos mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.197.600,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e seiscentos reais) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 2.940,45 (dois mil novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;

III – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;

IV – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

V – Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;

VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;

VIII – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do



Ministério da Integração Nacional;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

X – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIII – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);



- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI – Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;


XVII – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

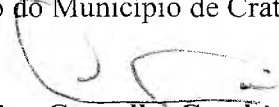
XVIII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pela Prefeitura de Crato/CE, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XIX – Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

XX – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Crato/CE, 15 de dezembro de 2017.


José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato/CE


Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional

(P)

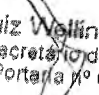


PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



RESUMO DA PROPOSTA


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017


José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE/39155/D1
RNP 060009609-2

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes

Contatos:
88 3521.9600

P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO BREA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



RESUMO DA PROPOSTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.918,70
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	116.639,03
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	87.280,67
4.0	SERVIÇOS AUXILIARES	5.482,12
5.0	OBRAS DE DRENAGEM	245.799,40
6.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	650.267,14
7.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	48.082,94
8.0	SERVIÇOS DIVERSOS	7.896,93
TOTAL GERAL		1.201.366,93

José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

(P)



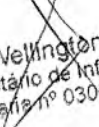
PREFEITURA DO
CRATO

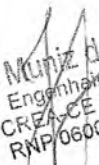
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



ORÇAMENTO


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017


José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 39155/D
RNP/060069809-2





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

242
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
José Mizuz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA/CE 39155/D
RFP 080009609-2

TABELA: SEINFRA 24.1 - DESONERADA
SEINFRA/ANP - MATERIAS BETUMINOSOS - VERSÃO 2018/01
SINAPI 12/2017 - DESONERADA
DATA: FEVEREIRO/2018

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	TIPO	PONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$/B)	PREÇO UNIT. (R\$/B)	PREÇO TOTAL (R\$/B)
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					39.916,70
1.1				CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA					39.916,70
1.1.1	C0369	SERVIÇO	SEINFRA	BARRACÃO ABERTO	M2	80,00	93,45	117,88	9.430,40
1.1.2	C0373	SERVIÇO	SEINFRA	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4	UN	1,00	13.537,39	17.078,06	17.078,06
1.1.3	C2831	SERVIÇO	SEINFRA	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACAO	UN	1,00	1.459,01	1.840,40	1.840,40
1.1.4	C3375	SERVIÇO	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.170,00	5,36	6,76	7.909,20
1.1.5	74209/1	SERVIÇO	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	241,97	305,22	3.662,64
2.0				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					116.639,03
2.1				GERÊNCIA DA OBRA					74.320,40
2.1.1	34780	INSUMO	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	400,00	86,30	99,18	39.672,00
2.1.2	18614	INSUMO	SEINFRA	TELEFONE MOVEL	UNxMÊS	5,00	230,00	264,32	1.321,60
2.1.3	18606	INSUMO	SEINFRA	VEICULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	5,00	5.800,00	6.665,36	33.326,80
2.2				PRODUÇÃO					25.812,00
2.2.1	4069	INSUMO	SINAPI	MESTRE DE OBRAS	H	400,00	56,15	64,53	25.812,00
2.3				EQUIPE DE TOPOGRAFIA					16.506,63
2.3.1	07592	INSUMO	SINAPI	TOPOGRAFO	H	240,00	24,62	28,29	6.789,60
2.3.2	18608	INSUMO	SEINFRA	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÊS	3,00	2.800,00	3.217,76	9.653,28
2.3.3	244	INSUMO	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	3,00	18,49	21,25	63,75
3.0				MOVIMENTO DE TERRA					87.280,67
3.1				ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL					57.877,20
3.1.1	C3182	SERVIÇO	SEINFRA	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M	M3	560,07	7,17	9,04	5.063,03
3.1.2	C3178	SERVIÇO	SEINFRA	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M	M3	1.680,20	7,82	9,86	16.566,77
3.1.3	C3180	SERVIÇO	SEINFRA	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 401 A 600M	M3	2.240,28	8,31	10,48	23.477,92
3.1.4	C3169	SERVIÇO	SEINFRA	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 601 A 800M	M3	1.120,13	9,04	11,40	12.769,48
3.2				ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					29.403,47
3.2.1	41722	SERVIÇO	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	5.600,86	4,16	5,25	29.403,47
4.0				SERVIÇOS AUXILIARES					5.482,12
4.1				SERVIÇOS PREPARATÓRIOS					2.957,18
4.1.1	073672	SERVIÇO	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	7.392,96	0,32	0,40	2.957,18
4.2				DEMOLIÇÃO DE PONTE					2.524,94
4.2.1	C1048	SERVIÇO	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MAQUETE PNEUMÁTICO	M3	5,57	359,37	453,31	2.524,94
5.0				OBRAS DE DRENAGEM					245.798,40
5.1				OBRAS D'ARTE CORRENTES					136.416,48
5.1.1	73856/4	SERVIÇO	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	4,00	1.639,17	2.067,65	8.270,60
5.1.2	73856/9	SERVIÇO	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	2.017,47	2.544,84	5.089,68
5.1.3	C0920	SERVIÇO	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	30,00	449,49	566,99	17.009,70
5.1.4	C0887	SERVIÇO	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	M	15,00	853,96	1.077,19	16.157,85
5.1.5	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) (AREIA) - DMT = 11,30 KM	T	29,22	7,03	8,87	259,18
5.1.6	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81 - (PEDRA) - DMT = 11,30 KM	T	115,49	7,03	8,87	1.024,40
5.1.7	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (CIMENTO) - DMT = 30 KM	T	5,94	8,70	10,97	65,16
5.1.8	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (MADEIRA) - DMT = 30 KM	T	4,24	8,70	10,97	46,51
5.1.9	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (TUBO) - DMT = 30 KM	T	110,53	8,70	10,97	1.212,51
5.1.10	C0912	SERVIÇO	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 2.50m)	M	7,00	6.400,23	8.073,25	56.512,75
5.1.11	C0434	SERVIÇO	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 2.50m)	UN	2,00	7.740,31	9.763,63	19.527,26
5.1.12	90092	SERVIÇO	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	28,00	4,45	5,61	157,08
5.1.13	95467	SERVIÇO	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIM/AREIA 1:4	M3	28,00	313,82	395,85	11.083,80
5.2				DRENAGEM SUPERFICIAL					109.382,92
5.2.1	94263	SERVIÇO	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.358,68	18,63	23,50	55.428,98
5.2.2	C3112	SERVIÇO	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	598,50	36,84	46,47	27.812,30
5.2.3	C3085	SERVIÇO	SEINFRA	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	94,34	119,13	150,27	14.176,47
5.2.4	C3110	SERVIÇO	SEINFRA	SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	40,00	169,78	214,16	8.566,40
5.2.5	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) (AREIA) - DMT = 11,30 KM	T	122,52	7,03	8,87	1.088,75



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

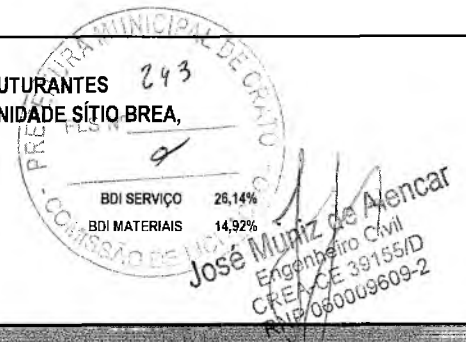


TABELA: SEINFRA 24.1 - DESONERADA
SEINFRA/ANP - MATERIAS BETUMINOSOS - VERSÃO 2018/01
SINAPI 12/2017 - DESONERADA
DATA: FEVEREIRO/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	CONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
5.2.6	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81 - (BRITA) - DMT = 11,30 KM	T	199,22	7,03	8,87	1.767,08
5.2.7	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81 - (PEDRA) - DMT = 11,30 KM	T	8,64	7,03	8,87	76,64
5.2.8	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (CIMENTO) - DMT = 30 KM	T	30,23	8,70	10,97	331,62
5.2.9	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (MADEIRA) - DMT = 30 KM	T	12,29	8,70	10,97	134,82
5.2.10	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (FERRO) - DMT = 30 KM	T	0,17	8,70	10,97	1,86
6.0				PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					650.267,14
6.1				SUB-BASE E BASE					250.292,71
6.1.1	C3135	SERVIÇO	SEINFRA	BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	2.070,03	48,26	60,88	126.023,43
6.1.2	C3217	SERVIÇO	SEINFRA	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	2.365,74	17,22	21,72	51.383,87
6.1.3	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 KMY = 0,55X + 0,81 - (SOLO P/SOLOBRITA) - DMT = 10 KM	T	3.115,40	6,31	7,96	24.798,58
6.1.4	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 KMY = 0,55X + 0,81 - (BRITA P/SOLO-BRITA) - DMT = 10 KM	T	1.335,17	6,31	7,96	10.627,95
6.1.5	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) (SOLO P/ ESTABILIZAÇÃO) - DMT = 10 KM	T	4.258,33	6,31	7,96	33.896,31
6.1.6	C2933	SERVIÇO	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	239,42	11,80	14,88	3.562,57
6.2				IMPRIMAÇÃO					44.968,43
6.2.1	96401	SERVIÇO	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	8.871,54	3,85	4,86	43.115,68
6.2.2	I0001	INSUMO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO) DMT = 550 KM	T	7,10	227,07	260,95	1.852,75
6.3				PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)					27.846,36
6.3.1	96402	SERVIÇO	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	8.871,54	2,32	2,93	25.993,61
6.3.2	I0001	INSUMO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) - RR-2C DMT = 550,00 KM	T	7,10	227,07	260,95	1.852,75
6.4				CBUQ					153.143,59
6.4.1	C3155	SERVIÇO	SEINFRA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	443,58	146,15	184,35	81.773,97
6.4.2	C4161	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) - AREIA P/CBUQ DMT=57,00 KM	T	427,17	25,32	31,94	13.643,81
6.4.3	C4161	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) - BRITA P/CBUQ DMT=38,00 KM	T	521,21	17,15	21,63	11.273,77
6.4.4	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - FILLER P/CBUQ DMT=32,00 KM	T	20,85	9,28	11,71	244,15
6.4.5	I0002	INSUMO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) - CAP 50/70 P/CBUQ DMT=550,00 KM	T	62,54	247,41	284,32	17.781,37
6.4.6	C3226	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,84X + 2,42) - CBUQ P/PISTA DMT=30,00 KM	T	1.042,41	21,62	27,27	28.426,52
6.5				AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					174.016,05
6.5.1	I0798	INSUMO	SEINFRA	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	62,54	1.921,55	2.208,25	138.103,96
6.5.2	I2569	INSUMO	SEINFRA	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	7,10	1.563,68	1.796,98	12.758,56
6.5.3	I0809	INSUMO	SEINFRA	ASFALTO DILUÍDO - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO)	T	7,10	2.837,68	3.261,06	23.153,53
7.0				SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					48.082,94
7.1				SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					32.102,42
7.1.1	C3219	SERVIÇO	SEINFRA	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	709,72	16,02	20,21	14.343,44
7.1.2	C3237	SERVIÇO	SEINFRA	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	30,00	19,37	24,43	732,90
7.1.3	C4527	SERVIÇO	SEINFRA	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	739,30	18,26	23,03	17.026,08
7.2				SINALIZAÇÃO VERTICAL					15.980,52
7.2.1	C3353	SERVIÇO	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	588,88	755,43	9.065,16
7.2.2	C3356	SERVIÇO	SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	685,29	864,42	6.915,36
8.0				SERVIÇOS DIVERSOS					7.896,93
8.1				INDENIZAÇÕES					7.896,93
8.1.1	C2840	SERVIÇO	SEINFRA	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	5.600,66	1,12	1,41	7.896,93
TOTAL GERAL C/BDI									1.201.366,93

Importa o presente orçamento um valor de R\$ 1.201.366,93 (Um milhão, duzentos e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura

(P)




PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017


José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.918,70	100%	39.918,70									100%	39.918,70
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 116.639,03	20%	23.327,80	20%	23.327,80	20%	23.327,81	20%	23.327,81	20%	23.327,81	100%	116.639,03
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 87.280,67	100%	87.280,67									100%	87.280,67
4.0	SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 5.482,12	100%	5.482,12									100%	5.482,12
5.0	OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 245.799,40	50%	122.899,70	50%	122.899,70							100%	245.799,40
6.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 650.267,14	20%	130.053,42	20%	130.053,43	20%	130.053,43	20%	130.053,43	20%	130.053,43	100%	650.267,14
7.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 48.082,94							50%	24.041,47	50%	24.041,47	100%	48.082,94
8.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 7.896,93	100%	7.896,93									100%	7.896,93
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 1.201.366,93		416.859,34		276.280,93		153.381,24		177.422,71		177.422,71		1.201.366,93

Luiz Wellington Brandão
Engenheiro Civil
CREA-CE 09155/D
RNP 060009809-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017



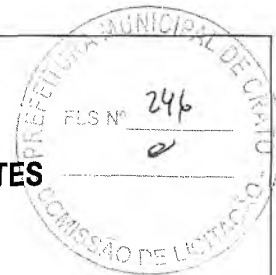
(R)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



MEMÓRIA DE CÁLCULO


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017


José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 20155/D
RNP 060008609-2

P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303026/2017

José Luiz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA/CE 39165/D
RNP 080009609-2

Pav. Existente (M²)		ÁREAS (M²)	
PEDRA TOSCA EXISTENTE	145,1	PRINCIPAL:	1198,71
		ALÇA 1000:	162,37
		ALÇA 2000:	117,51
		TOTAL:	1478,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CODIGO	SINCRFA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA									
1.1.1	C0369	BARRACÃO ABERTO		10,00	8,00					80,00	M2
1.1.2	C0373	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4								1,00	UN
1.1.3	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO								1,00	UN
1.1.4	C3375	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS								1.170,00	KM
		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	9,00						65,00	585,00	KM
		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	9,00						65,00	585,00	KM
1.1.5	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		4,00	3,00					12,00	M2
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
2.1		GERÊNCIA DA OBRA									
2.1.1	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	400,00							400,00	H
2.1.2	18614	TELEFONE MÓVEL	5,00							5,00	UNxMÊS
2.1.3	18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	5,00							5,00	UNxMÊS
2.2		PRODUÇÃO									
2.2.1	4069	MESTRE DE OBRAS	400,00							400,00	H
2.3		EQUIPE DE TOPOGRAFIA									
2.3.1	07592	TOPOGRAFO	240,00							240,00	H
2.3.2	18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	3,00							3,00	UNxMÊS
2.3.3	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	3,00							3,00	HxMÊS
3.0		MOVIMENTO DE TERRA									
3.1		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL									



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

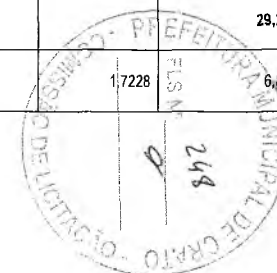
José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE/39135/D
RNP 060009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Pav. Existente (M²)		ÁREAS (M²)	
PEDRA TOSCA EXISTENTE	145,1	PRINCIPAL:	1198,71
		ALÇA 1000:	162,37
		ALÇA 2000:	117,51
		TOTAL:	1478,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
3.1.1	C3182	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M		1.333,49	7,00	0,60			0,1000	560,07	M3
3.1.2	C3178	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M		1.333,49	7,00	0,60			0,3000	1.680,20	M3
3.1.3	C3180	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 401 A 600M		1.333,49	7,00	0,60			0,4000	2.240,26	M3
3.1.4	C3169	ESCAVACAO CARGA TRANSP. 1-CAT 601 A 800M		1.333,49	7,00	0,60			0,2000	1.120,13	M3
3.2		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO									
3.2.1	41722	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA						5.600,66	1,0000	5.600,66	M3
4.0		SERVIÇOS AUXILIARES									
4.1		SERVIÇOS PREPARATÓRIOS									
4.1.1	073672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS		1478,59	5,00				1,0000	7.392,95	M2
4.2		DEMOLIÇÃO DE PONTE									
4.2.1	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO		7,01	3,97	0,20		5,57	1,0000	5,57	M3
5.0		OBRAS DE DRENAGEM									
5.1		OBRAS D'ARTE CORRENTES									
5.1.1	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	4,00							4,00	UN
5.1.2	73856/9	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	2,00							2,00	UN
5.1.3	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		30,00						30,00	M
5.1.4	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		15,00						15,00	M
5.1.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM								29,22	T
		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	4,00						1,7228	6,89	T





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

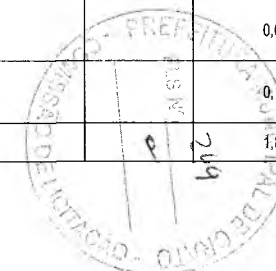
José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 39153/D
RNP 060009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Pav. Existente (M²)		ÁREAS (M²)	
PEDRA TOSCA EXISTENTE	145,1	PRINCIPAL:	1198,71
		ALÇA 1000:	162,37
		ALÇA 2000:	117,51
		TOTAL:	1478,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
		BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	2,00						2,4566	4,91	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		30,00					0,2826	8,48	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		15,00					0,5962	8,94	T
5.1.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81 - (PEDRA) - DMT = 12,30 KM								115,49	T
		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	4,00						7,1906	28,76	T
		BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	2,00						10,2535	20,51	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		30,00					1,0714	32,14	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		15,00					2,2723	34,08	T
5.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (CIMENTO) - DMT = 68,40 KM								5,94	T
		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	4,00						0,3495	1,40	T
		BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	2,00						0,4984	1,00	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		30,00					0,0573	1,72	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		15,00					0,1210	1,82	T
5.1.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (MADEIRA) - DMT = 68,40 KM								4,24	T
		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	4,00						0,0959	0,38	T
		BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	2,00						0,1105	0,22	T
		BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 2.50m)	2,00						1,8188	3,64	T





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

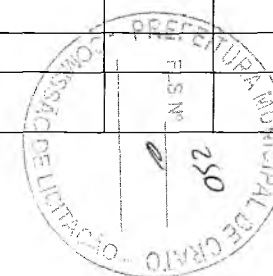
José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE/39155/D
RNP 060009609-2

Pav. Existente (M²)		ÁREAS (M²)	
PEDRA TOSCA EXISTENTE	145,1	PRINCIPAL:	1198,71
		ALÇA 1000:	162,37
		ALÇA 2000:	117,51
		TOTAL:	1478,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
5.1.9	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (TUBO) - DMT = 68,40 KM								110,53	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		30,00					1,6300	48,90	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		15,00					3,2600	48,90	T
		CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 2.50m)		7,00					1,8188	12,73	T
5.1.10	C0912	CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 2.50m)		7,00						7,00	M
5.1.11	C0434	BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 2.50m)	2,00							2,00	UND
5.1.12	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015		28,00	0,50	2,00		28,00		28,00	M3
5.1.13	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4		28,00	0,50	2,00		28,00		28,00	M3
5.2		DRENAGEM SUPERFICIAL									
5.2.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		2.358,68					1,0000	2.358,68	M
5.2.2	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		598,50					1,0000	598,50	M
5.2.3	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	47,17						2,0000	94,34	M
5.2.4	C3110	SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	40,00						1,00	40,00	UND
5.2.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM								122,52	T
		GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		2.358,68					0,0293	69,11	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		598,50					0,0758	45,37	T
		DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	94,34						0,0542	5,11	T
		SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	40,00						0,0733	2,93	T
5.2.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) - (BRITA) - DMT = 12,30 KM								199,22	T

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

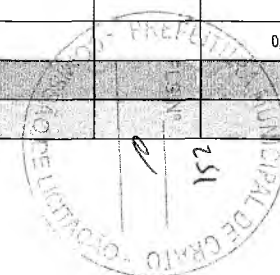
José Murilo de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Pav. Existente (M²)		ÁREAS (M²)	
PEDRA TOSCA EXISTENTE	145,1	PRINCIPAL:	1198,71
		ALÇA 1000:	162,37
		ALÇA 2000:	117,51
		TOTAL:	1478,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
		GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		2.358,68					0,0482	113,69	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		598,50					0,1248	74,69	T
		DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	94,34						0,0999	9,42	T
		SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	40,00						0,0355	1,42	T
5.2.7	10001	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81 - (PEDRA) - DMT = 12,30 KM								8,64	T
		SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	40,00						0,2160	8,64	T
5.2.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (CIMENTO) - DMT = 68,40 KM								30,23	T
		GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		2.358,68					0,0071	16,75	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		598,50					0,0185	11,07	T
		DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	94,34						0,0189	1,78	T
		SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	40,00						0,01580	0,63	T
5.2.9	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (MADEIRA) - DMT = 68,40 KM								12,29	T
		GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		2.358,68					0,0039	9,20	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		598,50					0,0033	1,98	T
		DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	94,34						0,0104	0,98	T
		SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	40,00						0,0033	0,13	T
5.2.10	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - (FERRO) - DMT = 68,40 KM								0,17	T
		DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	94,34						0,0018	0,17	T
6.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
6.1		SUB-BASE E BASE									

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

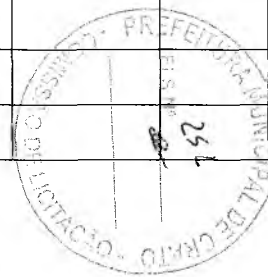
José Luiz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA/CE 39185/D
RNP 060009609-2

Pav. Existente (M²)		ÁREAS (M²)	
PEDRA TOSCA EXISTENTE	145,1	PRINCIPAL:	1198,71
		ALÇA 1000:	162,37
		ALÇA 2000:	117,51
		TOTAL:	1478,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CODIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	AREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
6.1.1	C3135	BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP)		1.478,59	7,00	0,20		2.070,03		2.070,03	M3
6.1.2	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) - SUB-BASE		1.478,59	8,00	0,20		2365,74		2.365,74	M3
6.1.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 KM E 30,00 KMY = 0,55X + 0,81 - (SOLO P/SOLOBRITA) - DMT = 10,00 KM						2070,03	1,505	3.115,40	T
6.1.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 KM E 30,00 KMY = 0,55X + 0,81 - (BRITA P/SOLOBRITA) - DMT = 8,00 KM						2070,03	0,645	1.335,17	T
6.1.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) - (SOLO P/ESTABILIZAÇÃO) - DMT = 15,00 KM						2365,74	1,8	4.258,33	T
6.1.6	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO		145,10	5,50		798,05		0,3	239,42	M2
6.2		IMPRIMAÇÃO									
6.2.1	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_09/2017		1.478,59	6,00					8.871,54	M2
6.2.2	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO) - - DMT = 550 KM		1.478,59	6,00				0,0008	7,10	T
6.3		PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)									
6.3.1	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_09/2017		1.478,59	6,00				1,00	8.871,54	M2
6.3.2	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) - RR-2C DMT = 550,00 KM							0,0008	7,10	T
6.4		CBUQ									
6.4.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)		1.478,59	6,00	0,05			1,00	443,58	M3
6.4.2	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) - AREIA P/CBUQ DMT=86,00 KM						443,58	0,963	427,17	T
6.4.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) - BRITA P/CBUQ DMT=57,00 KM						443,58	1,175	521,21	T
6.4.4	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) - FILLER P/CBUQ DMT=32,00 KM						443,58	0,047	20,85	T
6.4.5	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) - CAP 50/70 P/CBUQ DMT=650,00 KM						443,58	0,141	62,54	T

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0503008/2017



Pav. Existente (M²)		ÁREAS (M²)	
PEDRA TOSCA EXISTENTE	145,1	PRINCIPAL:	1198,71
		ALÇA 1000:	162,37
		ALÇA 2000:	117,51
		TOTAL:	1478,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SENERA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
6.4.6	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) - CBUQ P/PISTA DMT=100,00 KM						443,58	2,35	1.042,41	T
6.5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO									
6.5.1	10798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70						443,58	0,1410	62,54	T
6.5.2	12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C					8.871,54		0,0008	7,10	T
6.5.3	10809	ASFALTO DILUÍDO - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO) -					8.871,54		0,0008	7,10	T
7.0		SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
7.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
7.1.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	4,00	1.478,59			5.914,36		0,1200	709,72	M3
7.1.2	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	30,00						1,0000	30,00	UNID
7.1.3	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	8,00	1.478,59					4,0000	739,30	UNID
7.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL									
7.2.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					12,00		1,0000	12,00	T
7.2.2	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					8,00		1,0000	8,00	T
8.0		SERVIÇOS DIVERSOS									
8.1		INDENIZAÇÕES									
8.1.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA						5.600,66	1,0000	5.600,66	M3

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0303/08/2017

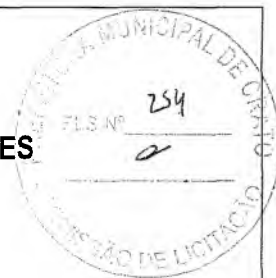




PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



QUADRO DE CUBAÇÃO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 030/008/2017

José Milton de Alencar
Engenheiro Civil
CREA CE 33155/D
RNP 050009609-2



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO BREA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



QUADRO DE CUBAÇÃO (ESTACA 0 A 30 + 17,10)

Fevereiro de 2018

ESTACAS	CUBAÇÃO				
	ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	D/2	VOLUME	
				PARCIAL	TOTAL
EST 0+00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
EST 1+00	2,400	2,40	10,00	24,00	24,00
EST 1+12,73	2,080	4,48	6,37	28,52	52,52
EST 2+1,98	2,770	4,85	4,63	22,46	74,97
EST 2+17,17	5,920	8,69	7,60	66,00	140,97
EST 4+1,04	7,350	13,27	11,94	158,38	299,35
EST 5+1,12	7,110	14,46	10,04	145,18	444,53
EST 5+11,14	6,790	13,90	5,01	69,64	514,17
EST 6+00	5,840	12,63	4,43	55,95	570,12
EST 7+00	5,080	10,92	10,00	109,20	679,32
EST 8+00	5,570	10,65	10,00	106,50	785,82
EST 9+00	5,880	11,45	10,00	114,50	900,32
EST 10+00	5,390	11,27	10,00	112,70	1.013,02
EST 11+00	4,230	9,62	10,00	96,20	1.109,22
EST 12+00	1,770	6,00	10,00	60,00	1.169,22
EST 13+00	2,160	3,93	10,00	39,30	1.208,52
EST 14+00	2,160	4,32	10,00	43,20	1.251,72
EST 15+00	5,510	7,67	10,00	76,70	1.328,42
EST 16+00	0,000	5,51	10,00	55,10	1.383,52
EST 17+00	1,660	1,66	10,00	16,60	1.400,12
EST 17+10,05	3,680	5,34	5,03	26,83	1.426,95
EST 18+00	4,810	8,49	4,98	42,24	1.469,19
EST 19+00	4,970	9,78	10,00	97,80	1.566,99
EST 20+00	9,190	14,16	10,00	141,60	1.708,59
EST 21+00	14,840	24,03	10,00	240,30	1.948,89
EST 21+11,90	15,390	30,23	5,95	179,87	2.128,76
EST 22+00	14,330	29,72	4,05	120,37	2.249,12
EST 23+00	13,170	27,50	10,00	275,00	2.524,12
EST 24+00	1,850	15,02	10,00	150,20	2.674,32
EST 25+00	3,030	4,88	10,00	48,80	2.723,12
EST 26+00	3,290	6,32	10,00	63,20	2.786,32
EST 27+00	5,380	8,67	10,00	86,70	2.873,02
EST 28+00	5,680	11,06	10,00	110,60	2.983,62
EST 28+14,73	7,970	13,65	7,37	100,53	3.084,16
EST 29+00	5,120	13,09	2,63	34,43	3.118,58
EST 30+00	5,550	10,67	10,00	106,70	3.225,28
EST 30+17,10	4,870	10,42	8,55	89,09	3.314,37
EST 31+00	4,750	9,62	1,45	13,95	3.328,32
EST 31+17,11	3,720	8,47	8,56	72,46	3.400,78
SOMATÓRIO (M³):					3.400,78

José Muniz de Azevedo
Engenheiro Civil

Wellington Brandão

(1)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO BREA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



QUADRO DE CUBAÇÃO (ESTACA 38 +22,00 A 59 + 18,71)					
Fevereiro de 2018					
ESTACAS	CUBAÇÃO				
	ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	D/2	VOLUME	
				PARCIAL	TOTAL
EST 37+16,50	1,390	0,00	0,00	0,00	0,00
EST 38+2,22	2,210	3,60	2,86	10,30	10,30
EST 39+2,23	3,330	5,54	10,00	55,40	65,70
EST 39+19,29	3,380	6,71	8,53	57,25	122,95
EST 41+0,11	3,380	6,76	10,41	70,37	193,32
EST 42+00	5,890	9,27	9,95	92,19	285,51
EST 43+00	8,280	14,17	10,00	141,70	427,21
EST 44+00	7,300	15,58	10,00	155,80	583,01
EST 45+00	5,380	12,68	10,00	126,80	709,81
EST 46+00	2,150	7,53	10,00	75,30	785,11
EST 47+00	2,130	4,28	10,00	42,80	827,91
EST 48+00	6,580	8,71	10,00	87,10	915,01
EST 49+00	9,930	16,51	10,00	165,10	1.080,11
EST 50+00	7,930	17,86	10,00	178,60	1.258,71
EST 51+00	4,560	12,49	10,00	124,90	1.383,61
EST 52+00	3,710	8,27	10,00	82,70	1.466,31
EST 53+00	4,060	7,77	10,00	77,70	1.544,01
EST 54+00	2,100	6,16	10,00	61,60	1.605,61
EST 55+00	2,300	4,40	10,00	44,00	1.649,61
EST 56+00	2,260	4,56	10,00	45,60	1.695,21
EST 57+00	2,100	4,36	10,00	43,60	1.738,81
EST 58+00	2,100	4,20	10,00	42,00	1.780,81
EST 59+00	2,100	4,20	10,00	42,00	1.822,81
EST 59+18,71	2,100	4,20	9,36	39,30	1.862,11
SOMATÓRIO (M³):					1.862,11

José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

(P)



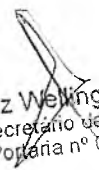
PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO BREA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



QUADRO DE CUBAÇÃO (ALÇA 1000)					
Fevereiro de 2018					
ESTACAS	CUBAÇÃO				
	ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	D/2	VOLUME	
				PARCIAL	TOTAL
EST 1000+0,00	5,070	0,00	0,00	0,00	0,00
EST 1000+16,44	5,250	10,32	8,22	84,83	84,83
EST 1001+8,51	5,130	10,38	6,04	62,64	147,47
EST 1002+2,96	5,708	10,84	7,23	78,30	225,78
EST 1003+5,51	4,300	10,01	11,28	112,84	338,62
EST 1004+0,00	5,450	9,75	7,25	70,64	409,26
EST 1004+19,49	3,510	8,96	9,75	87,32	496,57
EST 1006+0,00	4,000	7,51	10,26	77,02	573,59
EST 1006+18,75	4,080	8,08	9,38	75,75	649,34
EST 1007+16,93	5,190	9,27	9,09	84,26	733,60
EST 1008+2,37	5,120	10,31	2,72	28,04	761,64
SOMATÓRIO (M³):					761,64


 José Muniz de Alencar
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 39185/D
 RNP 060003609-2


 Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0303008/2017

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO BREA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



QUADRO DE CUBAÇÃO (ALÇA 2000)					
Fevereiro de 2018					
ESTACAS	CUBAÇÃO			VOLUME	
	ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	D/2	PARCIAL	TOTAL
EST 2000+0,00	1,890	0,00	0,00	0,00	0,00
EST 2001+0,00	2,100	3,99	10,00	39,90	39,90
EST 2002+0,00	2,100	4,20	10,00	42,00	81,90
EST 2003+0,00	2,100	4,20	10,00	42,00	123,90
EST 2004+0,00	3,640	5,74	10,00	57,40	181,30
EST 2005+0,00	2,100	5,74	10,00	57,40	238,70
EST 2005+17,51	2,100	4,20	8,76	36,77	275,46
SOMATÓRIO (M³):					275,46

José Muriz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA/CE 39135/D
RNP 060009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0203008/2017

P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

José Muniz de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-CE 041155/D
RNP 030009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretaria de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE
ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA, NO
MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 43155/D
RNP 060009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0803008/2017



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO BREA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem como objetivo a construção da estrada que interliga a Rodovia CE-386 ao Sítio Brea, no município do Crato, Estado do Ceará.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) e Departamento Estadual de Rodovias do Estado do Ceará-DER, que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0203008/2017

José Luiz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



A empreiteira obriga-se a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Construção do Canteiro de Obras

O canteiro de obra e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da FISCALIZAÇÃO.

Será construído alojamento, constando de escritório, depósito, sanitários e vestiários para pessoal da obra e fiscalização. O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra.

Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho.

Luiz Wellington Brandão
Coordenador de Infraestrutura
2017

José Muniz de Mendonça
Engenheiro Civil
CREA-CE 04155/D
040000009-2

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro da obra.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno serão removidos.

Mobilização e Desmobilização

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita em cavalo mecânico c/ pranchas de 3 eixos.

Placa da Obra

A placa indicativa, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será feita mediante a uma equipe formada por um engenheiro, um mestre de obra, um topógrafo e um auxiliar de topógrafo, bem como os equipamentos necessários a perfeita execução deste serviço.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria

José Milton de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 39185/D
RNF 05009809-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
0303008/2017

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



Às escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

Compõem, ainda, este serviço a carga e o transporte deste material até o local onde será executado o serviço.

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

O transporte será feito em caminhão basculante. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Compactação Mecânica a 100% do Proctor Normal

Os equipamentos básicos para a execução da regularização, escarificação e compactação do subleito são:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão irrigador equipado com bomba e barra distribuidora;
- Trator agrícola;
- Grade de discos;
- Rolo compactador compatível com o tipo de material e a densidade especificada.

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, podem ser utilizados.

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

José Luiz de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA/CE 38155/D
RNP 060009609-2

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES**



SERVIÇOS AUXILIARES

Desmatamento e Limpeza

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, desmatamento, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno serão removidos do canteiro de obras.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

OBRAS DE DRENAGEM

Obras de Arte Corrente

As etapas executivas a serem atendidas na construção dos bueiros tubulares de concreto são as seguintes:

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
22/3008/2017

José Muxiz de Menezes
Engenheiro Civil
CREA-CE 09155/D
RNP 06008609-2



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



- 1ª) Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação será efetuada com piquetes espaçados de 5m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimentos e cotas) poderão sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua;
- 2ª) Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, a qual poderá ser executada manual ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço, para cada lado.
- 3ª) Instalação das formas laterais aos berços;
- 4ª) Execução da porção inferior do berço em alvenaria de pedra argamassada, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos;
- 5ª) Instalação dos tubos sobre a porção inferior do berço, tão logo a alvenaria de pedra argamassada apresente resistência para isto. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta;
- 6ª) Complementação do berço, imediatamente após a instalação dos tubos;
- 7ª) Retirada das formas;
- 8ª) Rejuntamento dos tubos com argamassa de cimento-areia, traço 1:4;
- 9ª) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de no máximo 15cm de espessura, por meio de compactadores manuais, tipo placas vibratórias ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos.

Wellington Brandão
Infraestrutura
2017

José Murilo de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 29155/D
RNP 06000609-2

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 50cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro;

10ª) Execução das bocas de montante e jusante. Caso as bocas de montante sejam do tipo caixa coletora de sarjeta (bueiros de greide) ou de talvegue (bueiro de grota), deverão ser atendidos procedimentos executivos previstos na especificação correspondente a estes dispositivos;

11ª) Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo de água no bueiro.

Drenagem Superficial

Sarjeta de concreto simples c/ L=1,00m/ e=0,08m

As sarjetas deverão ser em concreto simples. Serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto, assentadas diretamente sobre o terreno que deverá ser apilado com soquete ficando uniformemente compactado.

Todos os materiais utilizados atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER/CE.

Banqueta / meio fio de concreto moldado no local

Todos os materiais utilizados atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER/CE.

Luiz Wellington Brandão
Secretaria de Infraestrutura
2023008/2017

José Luiz da Alencar
Engenheiro Civil
CRE-404.39155/D
RNF 06008608-2

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 da ABNT.

Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução do meio fio de concreto.

Execução

O processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios moldados, envolvendo as seguintes etapas:

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- Instalação das formas metálicas, as quais devem ser convenientemente travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento;
- Lançamento e vibração do concreto;
- Retirada das guias e formas laterais;
- acabamento final do meio-fio moldado no local com argamassa de cimento e areia 14.

Descida d'água de concreto armado

Será executada descida em concreto armado padrão DER/CE.

Saída d'água c/ dissipador de energia

Será executada saída com dissipador de energia padrão DER/CE.

José Muniz de Mincar
Engenheiro Civil
CREA-CE 30155/D
RNP 060009609-2

Wellington Brandão
de Infraestrutura
2017

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



Os materiais devem ser transportados até o local de aplicação em caminhões basculantes.

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Base de Solo Brita com 30% de Brita

A execução dos serviços segue uma série de recomendações, de acordo com as Especificações do Departamento de Edificações e Rodovias-DER/CE.

A base em solo-brita é uma camada constituída de mistura artificial de solo com agregado pétreo britado que apresenta grande estabilidade e durabilidade quando adequadamente compactada. Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva. Os serviços compreendem basicamente: preparo da superfície adjacente à base, transporte dos materiais (solo/brita), homogeneização e umedecimento da mistura de solo e brita, compactação e imprimação. A aquisição e o transporte de todos os materiais e agregados serão de responsabilidade da executante. A camada de base solo-brita só pode ser executada quando a camada subjacente estiver liberada, quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução. Durante todo o tempo de execução da base de solo-brita, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da contratada a responsabilidade desta conservação, como também a realização de todos os ensaios necessários ao controle tecnológico dos materiais e da mistura (limite de plasticidade, granulometria, CBR, grau de compactação etc.). Os componentes (solo e brita) devem ser transportados em caminhões basculantes, protegidos com lonas, distribuídos ao longo da pista. Em seguida é feita a homogeneização e umedecimento da mistura com o uso de motoniveladora, trator de pneus com grade de discos e caminhões pipa mantendo a espessura regular e uniforme, evitando-se a ocorrência de segregação, em toda a largura da pista de forma tal que, após a compactação, sua espessura seja de 20cm (vinte centímetros). A variação do teor de umidade admitido para o material ao final da distribuição e para início da compactação é de -2,0% a +1,0% da umidade ótima. O percentual de brita na mistura será de 30% (trinta por cento). As operações de compactação devem prosseguir em toda a espessura da base, até que atinja grau de compactação mínimo de 100% (cem por cento) em relação à massa específica máxima, obtida no ensaio NBR 7182, na energia modificada. A

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

José Milton de Menezes
Engenheiro Civil
CREA/ES 19153/D
RNP 030009609-2

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



compactação será executada com rolo vibratório liso e o acabamento pela ação conjunta de motoniveladora e rolo de pneus de roda lisa.

Imprimação

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendadas para taxa de ligante (asfalto diluído do tipo CM-30). Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução da camada de areia asfalto.

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, uma nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento da mistura sobre a pintura de ligação, só é permitido após o rompimento e cura do ligante aplicado.

Pintura de Ligação

É o serviço executado sobre a superfície de uma camada granular cuja imprimação já esteja cega, sobre a superfície de uma camada de calçamento (pedra tosca e paralelepípedo) ou sobre a superfície de uma camada asfáltica existente, objetivando conferir uma boa aderência entre uma dessas Camadas e uma Camada de Mistura Asfáltica sobrejacente.

Sobre a camada existente aplica-se a emulsão asfáltica do tipo RR-2C, na temperatura compatível e na quantidade certa e de maneira uniforme, com a utilização de equipamento distribuidor de ligantes (espargidor). O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 100C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. O serviço é medido através da área executada em metros quadrados, sendo a aquisição e aplicação por conta da contratada.

Wellington Brandão
Infraestrutura

José Kleber da Alencar
Engenheiro Civil
C.F.E. Nº 39135/D
RNP 06009990-2

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ)

Concreto Betuminoso é o revestimento flexível, resultante da Mistura Asfáltica a Quente, em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente.

O Concreto Betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços, objeto dessa especificação, nos dias de chuva. A sua aplicação na pista deverá ser executada quando a temperatura for superior a 10°C.

A Massa de Concreto produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 120°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição da Massa de Concreto deve ser feita por máquinas acabadoras e/ou motoniveladoras ou manualmente.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de massa asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. A espessura final da camada será de 5,00cm (cinco centímetros).

Após a distribuição do Concreto Asfáltico tem início a rolagem. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportar pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático deverão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade. O

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
30/08/2017

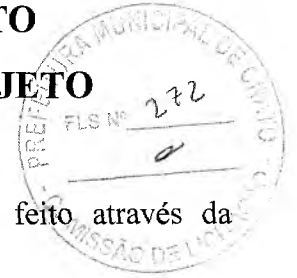
José Milton de Alencar
Engenheiro Civil
CREA - CE 39155/D
RNP 000003609-2

P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



controle tecnológico do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), será feito através da realização do Ensaio Marshall.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será medido pelo volume compactado, em metros cúbicos, de acordo com a seção tipo do Projeto.

Transporte de material

A massa de CBUQ deve ser transportada da usina (e ou depósito) ao local de aplicação em caminhões basculantes.

SINALIZAÇÃO

Faixa horizontal / tinta refletiva / resina acrílica à base d'água

Material

Tinta retro-refletivas a base de resina acrílica emulsionada em água, conforme a NBR-13.699.

Execução

A aplicação dos materiais (pintura) só deve ser realizada após as seguintes observações:

A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc;

A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;

A pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas;

O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando dever ser verificado e anotado os parâmetros a seguir:

- Consumo de materiais;
- Espessura do material aplicada;
- Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;

Wilson Brandão
Estrutura

José Murilo da Anunciação
Engenheiro Civil
CREA 03/0008609-2
RNP 030008609-2



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



- Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
- Linearidade das faixas;
- Temperatura de aquecimento do material termoplástico;
- Sinalização para o serviço de obras;
- Atendimento ao projeto de sinalização;
- Retrorefletorização integral das faixas, sinais, etc.

Placas Indicativas / Educativas

Material

Chapa de aço galvanizado.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

Execução

Inicialmente deve ser feito o levantamento da área para verificação das condições do terreno de implantação das placas.

Limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada.

Marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização.

Distribuição das placas nos pontos localizados.

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

José Maria de Alencar
Engenheiro Civil
CRP 139153/D
RNP 060009609-2

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO
ESTRUTURANTES



Preparação da sapata ou base, em concreto, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação.

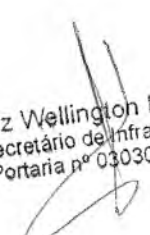
Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos galvanizados, porcas e contraporcas.

Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocadas.

SERVIÇOS DIVERSOS

Indenização da Jazida

Após os serviços de escavação de solos em áreas de jazidas e empréstimos, deverá ser indenizado o valor correspondente ao material que foi retirado para executar a obra.


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017


José Milton de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA nº 28153/D
RNP 05005895-2

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS (SINAPI)

José Luiz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA/PE 049136/D
RNP 040009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

P

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SINAPI Desonerada

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	4,89	4,89
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000000	7,65	30,6
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	160,00	160
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	10,98	1,2
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,25	17,25
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	13,01	26,02
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,0100000	201,09	2,01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - PAVIMENTAÇÃO URBANA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0086957	96,42	0,83
COMPOSICAO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0095652	158,84	1,51
COMPOSICAO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0078261	33,84	0,26
COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0029565	147,86	0,43
COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0057391	55,56	0,31
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0260870	13,01	0,33
COMPOSICAO	96020	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF. 02/2017	CHP	0,0033043	99,82	0,32
COMPOSICAO	96021	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF. 02/2017	CHI	0,0053913	32,94	0,17

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - TERRENO COM ABRIGOS ATÉ 2 1/2M, UTILIZANDO MOTOZARÇAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0020000	153,28	0,3
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0017000	13,01	0,02

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - ESCORAMENTO DE FORMAS EM CONCRETO COLORIDO, INCLUSIVE BOMBA, ESTACADA, CANTONEIRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E TRANSPORTE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	27,8300000	9,89	275,23
COMPOSICAO	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	1,5290000	292,32	446,95
COMPOSICAO	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	10,1200000	84,46	854,73
COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	M3	1,2100000	51,46	62,26

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0203008/2017

José Milton de Alencar
Coordenador Geral
CREA 02/09765/D
RNP 060009609-2

P

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SIRAF Desonerada

FORMA PARA BORDO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO 1,30M, EM CONCRETO CIELOMBO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACÃO, CIMENTAÇÃO, MATERIAL, C/A, LÍQUIDO MATERIAL, JAZIDA E TRANSPORTE.

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H= 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	7,3000000	9,89	72,19
COMPOSICAO	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	2,2920000	292,32	669,99
COMPOSICAO	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	13,9600000	84,46	1179,06
COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	M3	1,8700000	51,46	96,23

PREPARAÇÃO DE VALAS COM PROF. MAIOR QUE 1,40 M E ATÉ 3,0 MÉDIA ENTRE, ESCAVACÃO, CIMENTAÇÃO, MATERIAL, C/A, LÍQUIDO MATERIAL, JAZIDA E TRANSPORTE. AF 06/2014

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0230000	130,12	2,99
COMPOSICAO	5632	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0170000	50,22	0,85
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0470000	13,01	0,61

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1000000	47,05	51,75
COMPOSICAO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M3	0,3000000	266,39	79,91
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	17,35	104,1
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	13,01	78,06

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070000	38,00	0,26
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0300000	215,59	6,46
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0870000	13,67	1,18
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2210000	17,35	3,83
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4420000	13,01	5,75
COMPOSICAO	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF 08/2014	M3	0,0020000	304,05	0,6
COMPOSICAO	92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF 12/2015	CHP	0,0140000	15,35	0,21
COMPOSICAO	92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF 12/2015	CHI	0,0720000	4,76	0,34

José ...
C.R. ...
R.N. ...

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

(7)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI Desonerada

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 2.21						
PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO COM AREIA, EM EMULSÃO RR-2C AF 08/2017						
COMPOSIÇÃO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0017000	5,29	0,00
INSUMO	41901	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,2000000	2,91	3,49
COMPOSICAO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0010000	162,59	0,16
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0020000	13,01	0,02
COMPOSICAO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0017000	73,14	0,12
COMPOSICAO	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0014000	27,65	0,03
COMPOSICAO	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0010000	34,75	0,03

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 2.22						
PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO COM AREIA, EM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF 08/2017						
COMPOSIÇÃO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0017000	5,29	0,00
INSUMO	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,3000000	1,62	2,10
COMPOSICAO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0004000	162,59	0,06
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0011000	13,01	0,01
COMPOSICAO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0017000	73,14	0,12
COMPOSICAO	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0006000	27,65	0,01
COMPOSICAO	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0007000	34,75	0,02

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

José Manoel Alencar
Engenheiro Civil
CRS Nº 58153/D
RNP 050009609-2

0



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS (SEINFRA)

José Augusto da Alencar
Secretário de Obras
CBE nº 2318155/D
RNF 06009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

SEMPRE 24 - 2 Desonerada

C0369 - BARRAÇÃO ABERTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Quantidade	Preço	Total
10498	CARPINTEIRO	H	1,0257	7,2000	7,39
12391	PEDREIRO	H	0,5128	7,2000	3,69
12543	SERVENTE	H	1,2821	4,8800	6,26
Total:					17,33

MATERIAIS		Unidade	Quantidade	Preço	Total
10197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6325	4,7400	3,00
10198	RONDALETE / BARROTE DE 2"x2" APARELHADO	M	1,7094	18,7600	32,07
10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	0,1026	8,3000	0,85
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	0,1026	3,2000	0,33
12340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	3,2100	1,0700	3,43
12357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	0,0684	8,2000	0,56
12373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	0,1026	2,0300	0,21
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,1026	9,4000	0,96
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,1026	20,6000	2,11
12440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	0,6838	17,3600	11,87
12444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UN	0,2046	6,5000	1,33
Total:					56,73

SERVIÇOS		Unidade	Quantidade	Preço	Total
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,0148	248,6728	3,68
Total:					3,68

Total Simples:	77,74
Encargos Sociais:	15,71
Valor Geral:	93,45

JOSE WASHINGTON BRANDÃO
CRATO/CE
RHP nº 0303008/2017

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

①



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
TOMADA DE PREÇOS

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498	CARPINTEIRO	H	149,0000	7,2000	1.072,80
12391	PEDREIRO	H	36,0000	7,2000	259,20
12543	SERVENTE	H	185,0000	4,8800	902,80
Total:					2.234,80

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	2,0000	110,8000	221,60
10197	BARROTE DE 2"x2"	M	59,0000	4,7400	279,66
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	100,0000	18,7600	1.876,00
10400	CADEADO MEDIO	UN	3,0000	15,6000	46,80
10414	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	2,0000	32,2000	64,40
10435	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	UN	2,0000	22,0300	44,06
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	103,0000	14,4200	1.485,26
10796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	2,0000	6,5000	13,00
10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	3,0000	8,3000	24,90
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,2000	9,60
11092	ENGATE DE PVC	UN	2,0000	4,9400	9,88
11344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	2,0000	72,3100	144,62
11798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4")	UN	2,0000	23,1700	46,34
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	43,3400	1,3500	58,51
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	12,0000	2,4500	29,40
12311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	18,0000	6,7400	121,32
12331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	5,0000	35,0000	175,00
12340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	125,0000	1,0700	133,75
12357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	8,0000	8,2000	65,60
12373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	8,0000	2,0300	16,24
12379	MINI POSTE F.G. 1 1/4" C/2.00M E REX MONOFASICO	UN	1,0000	47,9600	47,96
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	4,0000	9,4000	37,60
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	23,9000	23,90
12416	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"	UN	2,0000	17,6000	35,20
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	22,0500	20,6000	454,23
12433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	8,0000	3,9002	31,20
12440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	47,0000	17,3600	815,92
12444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UN	5,0000	6,5000	32,50
12447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	2,0000	23,7000	47,40
12456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 (NBR 5688)	M	6,0000	9,8200	58,92
12457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM (NBR 5688)	M	6,0000	6,6500	39,90
12458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM (NBR 5688)	M	6,0000	3,6500	21,90
Total:					6.512,57

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,8640	248,6728	214,85
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm	M2	94,2000	16,3892	1.543,86

Total: 1.758,72

Total Simples:	10.506,09
Energias Sociais:	8.091,90
Valor Geral:	13.597,99

José Maria de Alencar
Engenheiro Civil
CREA/CE 33.350
RNP 09.000.6609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 030309/2017

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

SRIN 00 26-1 Desonerada

C2831 - FOSSA SANITÁRIA PARA BARRACÃO - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,32
12543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,93
Total:					7,25
SERVIÇOS					
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	7,2000	26,5588	191,22
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	9,1800	49,0946	450,69
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,1696	287,2360	48,72
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	16,0000	5,7774	92,44
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,1440	248,6728	35,81
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,4220	279,7987	118,08
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	9,5500	12,9320	123,50
Total:					1.060,45
Total Simples:				1.067,90	
Encargos Sociais:				391,51	
Valor Geral:				1.459,41	

C3375 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM					
EQUIPAMENTOS (CHOBARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10602	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHI)	H	0,0000	25,5464	-
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0250	205,5121	5,14
Total:					5,14
Total Simples:				5,14	
Encargos Sociais:				0,22	
Valor Geral:				5,36	

C3182 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT. ATÉ 200M - M3					
EQUIPAMENTOS (CHOBARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0027	20,0314	0,05
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	40,2108	0,01
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LAMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	39,7121	-
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0169	123,4719	2,08
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	237,0211	2,28
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	220,7016	2,16
Total:					6,59
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0294	4,8800	0,14
Total:					0,14
Total Simples:				6,73	
Encargos Sociais:				0,44	
Valor Geral:				7,17	

José Maria de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 03/308/2017
RNP 090009409-2

L: 11/11/2017
11/11/2017
Z Wellington Brandão
Setor de Infraestrutura
nº 0303008/2017



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEMPRE 24 - Desonerada

G3178 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0088	20,0314	0,18
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	40,2108	0,01
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	39,7121	-
10888	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0206	123,4719	2,54
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	237,0211	2,28
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	220,7016	2,16
Total:					7,17
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	4,8800	0,14
Total:					0,14
Total Simples:					7,31
Encargos Sociais:					0,51
Valor Geral:					7,82

G3180 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 401 A 800M - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0041	20,0314	0,08
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	40,2108	0,01
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	39,7121	-
10888	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0253	123,4719	3,12
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	237,0211	2,28
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	220,7016	2,16
Total:					7,65
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	4,8800	0,14
Total:					0,14
Total Simples:					7,80
Encargos Sociais:					0,51
Valor Geral:					8,31

G3182 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 900M - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0094	20,0314	0,19
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	40,2108	0,01
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	39,7121	-
10888	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0298	123,4719	3,68
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	237,0211	2,28
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	220,7016	2,16
Total:					8,32
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	4,8800	0,14
Total:					0,14
Total Simples:					8,46
Encargos Sociais:					0,59
Valor Geral:					9,04

G4048 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H	2,5000	78,5809	196,45
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	H	7,5000	9,7486	73,11
Total:					269,57
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1,5000	7,2000	10,80
Total:					10,80
Total Simples:					280,37
Encargos Sociais:					79,00
Valor Geral:					359,37

Arilton Brandão
Infraestrutura
2008/2017

José Maria de Mendonça
Engenheiro Civil
CREA/CE 18745/O
RNF 050009605-2

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SINPRA 24-T Desonerada

G0620 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1250	7,2000	0,90
I2543	SERVENTE	H	0,5000	4,8800	2,44
Total:					3,34

MATERIAIS					
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	M	1,0000	248,3300	248,33
Total:					248,33

SERVIÇOS					
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,5700	163,4644	93,17
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,1200	27,0525	30,30
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0400	239,0424	9,56
Total:					133,04

Total Simples:	388,71
Encargos Sociais:	64,28
Valor Geral:	452,99

G0657 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	7,2000	1,80
I2543	SERVENTE	H	1,0000	4,8800	4,88
Total:					6,68

MATERIAIS					
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	M	2,0000	248,3300	496,66
Total:					496,66

SERVIÇOS					
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	1,1410	163,4644	186,51
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,1200	27,0525	30,30
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0800	239,0424	19,12
Total:					235,94

Total Simples:	739,26
Encargos Sociais:	114,68
Valor Geral:	853,96

G0911 - CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2,50 X 2,50m) - M					
SERVIÇOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	12,0400	163,4644	1.968,11
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	116,4750	5,7774	672,92
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	29,8600	27,0525	802,38
C3270	CONCRETO P/IVR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP)	M3	2,4180	242,2753	585,82
C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	M3	18,7500	36,5920	686,10
Total:					4.715,33

Total Simples:	4.715,33
Encargos Sociais:	1.084,80
Valor Geral:	5.800,13

João Manoel de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 03/00000-2
RNF 05000000-2

Luiz Wellington Brandão
Téc. de Infraestrutura
03030008/2017

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINTRA 24-1 Desonerado

C0434 - BOGA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2,50 X 2,50m) - UN

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	24,4700	163,4644	3.999,97
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	44,5400	27,0525	1.204,92

Total: 5.204,89

Total Simples:	5.204,89
Encargos Sociais:	2.535,42
Valor Geral:	7.740,31

C3112 - SAREJETA DE CONCRETO SIMPLES 0,4x1,00m/E=0,08m - M

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0498	CARPINTEIRO	H	0,0200	7,2000	0,14
I2543	SERVENTE	H	0,0400	4,8800	0,20

Total: 0,34

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,6300	4,7400	2,99

Total: 2,99

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,2700	1,7580	2,23
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2000	12,9320	2,59
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0013	46,8794	0,06
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0940	222,4835	20,91

Total: 25,79

Total Simples:	29,12
Encargos Sociais:	7,72
Valor Geral:	36,84

C3065 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT - M

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1,8500	6,0954	11,28
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,1000	1,7580	1,93
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,8500	74,9093	63,67
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2200	12,9320	2,85
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0770	236,3396	18,20

Total: 97,93

Total Simples:	97,93
Encargos Sociais:	21,20
Valor Geral:	119,13

C3110 - SAÍDA D'ÁGUA OU DISSIPADOR DE ENERGIA - UN

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,0300	7,2000	0,22
I2543	SERVENTE	H	0,0600	4,8800	0,29

Total: 0,51

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	1,0800	74,9093	80,90
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,3710	12,9320	4,80
C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	M3	0,2310	18,7753	4,34
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,2200	222,4835	48,95

Total: 138,98

Total Simples:	138,49
Encargos Sociais:	30,29
Valor Geral:	168,78

Kington Brandão
Infraestrutura
2008/2017

José Manoel de Menezes
CRP 150009/2017
RN 150009000-2

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEMPRA 24-1 Desonerada

03125 - BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP) - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0067	16,6988	0,11
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0115	28,0058	0,32
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0087	25,5714	0,22
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0041	38,6608	0,16
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0067	107,7968	0,72
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0019	146,1576	0,27
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0047	134,8041	0,63
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0092	185,8430	1,71
Total:					4,14

MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0400	4,8800	0,20
Total:					0,20

SERVIÇOS					
C3139	BRITA PRODUZIDA PARA BASES	M3	0,4610	50,7535	23,40
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	0,7000	0,3048	0,21
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,0030	3,5001	3,51
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,1400	2,6798	0,38
C3244	USINAGEM DE MISTURAS DE AGREGADOS	M3	1,1000	10,3164	11,35
Total:					38,84

Total Simples:	43,18
Encargos Sociais:	5,08
Valor Geral:	48,26

03217 - ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA DE SOLOS B MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0104	16,6988	0,17
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0167	28,0058	0,47
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0150	25,5714	0,38
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0026	1,4398	-
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	38,6608	-
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0026	12,9950	0,03
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0267	107,7968	2,87
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0019	146,1576	0,27
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0035	134,8041	0,47
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0159	4,4939	0,07
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0185	185,8430	3,44
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0159	73,8610	1,18
Total:					9,37

MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0926	4,8800	0,45
Total:					0,45

SERVIÇOS					
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	1,0000	0,3048	0,30
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,4000	3,5001	4,90
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,2000	2,6798	0,54
Total:					5,74

Total Simples:	15,56
Encargos Sociais:	1,66
Valor Geral:	17,22

Luiz Wellington Brandão
Sec. Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

José Milton de Azevedo
Engenheiro Civil
CPF nº 0303008/2017
RNF nº 0303008-2



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SINTESE 24-1 Resumida

C2131 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REDDA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2					
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,4000	7,2000	2,88
12543	SERVENTE	H	0,3000	4,8000	1,46
Total:					4,34

MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,0800	46,0000	3,68
Total:					3,68

Total Simples:	8,02
Encargos Sociais:	3,78
Valor Geral:	11,80

C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CRUQ (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0409	16,6988	0,68
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	28,0058	0,40
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0157	18,2740	0,29
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	47,5517	0,66
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0026	107,7968	0,28
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	146,1576	4,26
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0278	63,0160	1,75
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,0296	189,2815	5,60
Total:					13,92

MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5217	4,8800	2,55
Total:					2,55

MATERIAIS					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44,0000	0,2000	8,80
Total:					8,80

SERVIÇOS					
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	3,3373	1,03
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	6,3671	1,96
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,7860	61,5517	48,38
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,0500	54,2714	56,99
Total:					108,35

Total Simples:	133,62
Encargos Sociais:	12,53
Valor Geral:	146,15

C3210 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA A BASE D'AGUA - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0000	13,9980	-
10638	MAQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0014	29,3821	0,04
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,0014	9,7892	0,01
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0071	61,6137	0,44
10752	MAQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0057	130,4144	0,75
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0057	55,4770	0,32
Total:					1,56

MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0571	4,8800	0,28
12567	TECNICO PRÉ MARCADOR	H	0,0071	14,0000	0,10
Total:					0,38

MATERIAIS					
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,5500	4,5100	2,48
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA A BASE D'AGUA	L	0,5000	22,2600	11,13
Total:					13,61

Total Simples:	15,55
Encargos Sociais:	0,47
Valor Geral:	16,02

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura

José...
CRS...
RNF...

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 20-1 Desonerada

C3237 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	13,9980	0,19
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0156	29,3821	0,46
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	61,6137	0,55
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0067	130,4144	0,87
Total:					2,06

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,1778	4,8800	0,87
Total:					0,87

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,5500	4,5100	2,48
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA	L	0,5800	22,2600	12,91
Total:					15,39

Total Simples:	16,32
Encargos Sociais:	1,05
Valor Geral:	19,37

C4527 - TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO - UN

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0250	61,6137	1,54
Total:					1,54

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0250	7,2000	0,18
12543	SERVENTE	H	0,1400	4,8800	0,68
Total:					0,86

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18362	TACHAS BIDIRECIONAIS	UN	1,0000	14,9300	14,93
Total:					14,93

Total Simples:	17,33
Encargos Sociais:	0,93
Valor Geral:	18,26

C9383 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	16,5686	14,91
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	86,0539	8,61
Total:					23,52

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	7,2000	0,72
12543	SERVENTE	H	1,0000	4,8800	4,88
Total:					5,60

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10198	BONALETE 1 BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	18,7600	56,28
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,96
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8400	2,52
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	1,0000	7,8800	7,88
12695	PLACA REFLECTIVA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,0000	485,6000	485,60
Total:					553,24

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	222,4835	4,00
Total:					4,00

Total Simples:	586,96
Encargos Sociais:	12,62
Valor Geral:	599,58

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

José Wellington Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 050008000-2
RNP 050008000-2

(P)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 24-1 Desonerada

G3304 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFEITIVA EM AÇO GALVANIZADO - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHAO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	16,5686	14,91
10703	CAMINHAO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	86,0539	8,61
Total:					23,52

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	7,2000	0,72
12543	SERVEnte	H	1,0000	4,8800	4,88
Total:					5,60

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10198	BONALITE / BARROTE DE 5"x3" - APARELHADO	M	6,0000	18,7600	112,56
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4,0000	0,4800	1,92
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	4,0000	0,8400	3,36
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	4,0000	7,8800	31,52
12695	PLACA REFLECTIVA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,0000	485,6000	485,60
Total:					634,96

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0360	222,4835	8,01
Total:					8,01

Total Simples:	672,08
Encargos Sociais:	13,20
Valor Geral:	685,28

G2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - M3

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,0000	1,1200	1,12
Total:					1,12

Total Simples:	1,12
Encargos Sociais:	-
Valor Geral:	1,12

José Manoel da Moura
Secretário de Infraestrutura
CRATO - CE - 61900-000
R.N. Nº 0000000-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

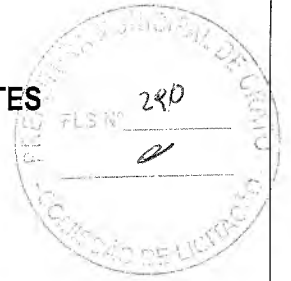
P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



ENCARGOS SOCIAIS

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

JOSE
CR
RMH 03000800-2

CP



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO BREA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 24.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL DO GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 87,01%

Luiz Wellington Brandão
Chefe de Infraestrutura
03/08/2017

CREV 2017/00135/D
RNP 256009609-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO BREA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



GRUPO	PLANILHA DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA - SINAPI	%
-------	--	---

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Previdência Social	0,00
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	1,50
A3	Salário Educação	1,00
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	0,20
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	0,60
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	2,50
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	3,00
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	8,00
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)	0,00
TOTAL DO GRUPO A		16,80

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
B1	Repouso semanal remunerado	17,88
B2	Feridos	3,72
B3	Auxílio enfermidade	0,92
B4	13º salário	10,99
B5	Licença paternidade	0,08
B6	Faltas justificadas	0,73
B7	Dias de chuva	1,67
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,12
B9	Férias gozadas	11,61
B10	Salário maternidade	0,03
TOTAL DO GRUPO B		47,75

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
C1	Aviso prévio indenizado	7,26
C2	Aviso prévio trabalhado	0,17
C3	Férias indenizadas	2,44
C4	Depósito por rescisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]	5,00
C5	Indenização adicional	0,61
TOTAL DO GRUPO C		15,48

GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B	8,02
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio	0,61
TOTAL DO GRUPO D		8,63

PORCENTAGEM GERAL ADOTADA		88,66
---------------------------	--	-------

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
- nº 0303008/2017

João Paulo de Azevedo
Coordenador Geral
CNPJ nº 07.000.900/0001-20

P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS E MATERIAIS)

José Milton de Azevedo
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA,
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI = 26,14%



COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I*	Tributos	5,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI =	26,14
-------	-------

José Milton da Silva
Engenheiro Civil
CRET - 0303008/2017
RNP 000048609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

2



COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	1,50%	4,49%	2,50%
S + G	Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,30%
R	Risco	0,56%	0,89%	0,56%
DF	Desp. Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	3,50%	6,22%	6,22%
I*	Tributos	5,65%	5,65%	3,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	0
TOTAL	3,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

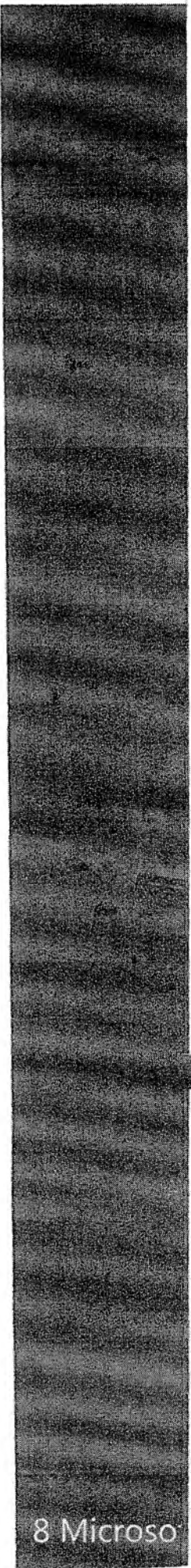
$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI =	14,92
--------------	--------------

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RNF-050009200-2

[Handwritten signature]
Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

[Handwritten mark]



Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 000000820/17

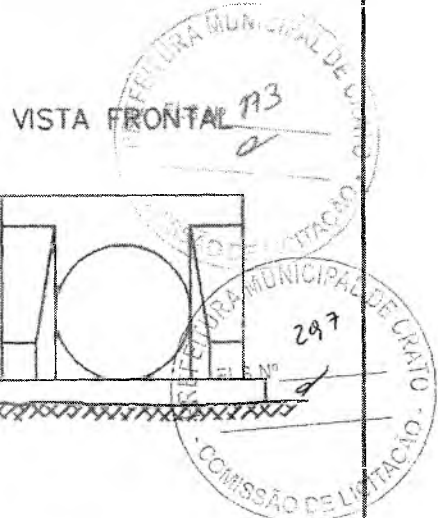
José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 30156/D
RNP 050009609-2

logonarca.png
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS
ESTRUTURANTES

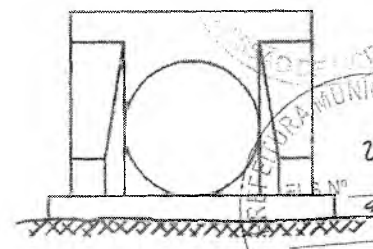
LOCAL: VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO BREA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO SÍTIO BREA NO MUNICÍPIO
DE CRATO/CE

PROJETO GEOMÉTRICO / PERFIL LONGITUDINAL

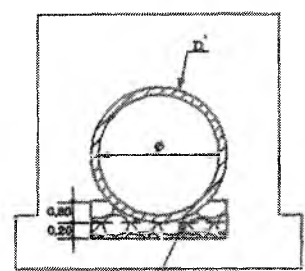
ESCALA: 1:300
PRANCHA: 03/07
RESPONSÁVEL TÉCNICO: [assinatura]



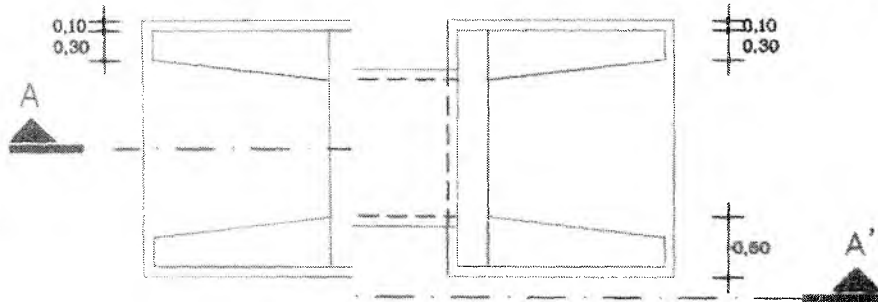
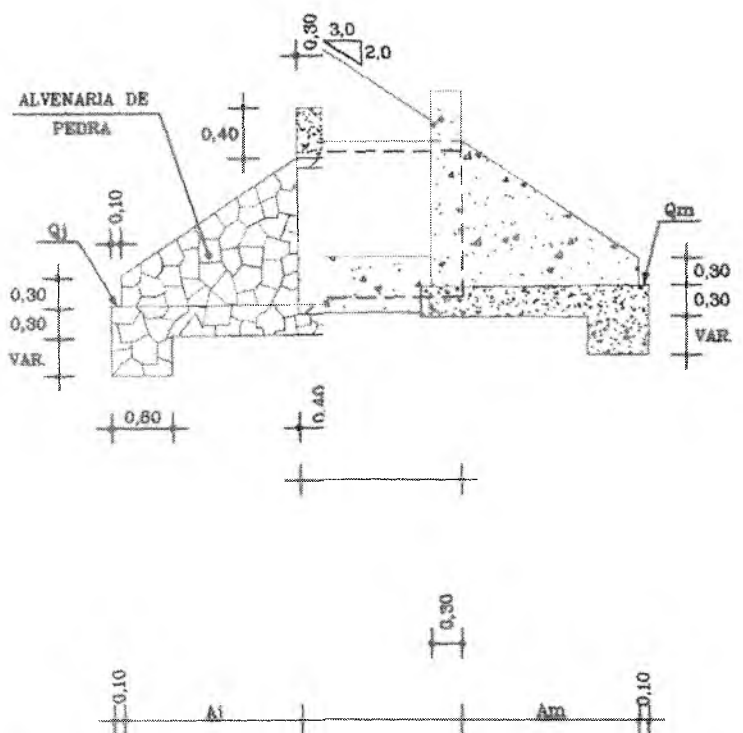
VISTA FRONTAL



CORTE - BB'



Berço de Alvenaria de Pedra



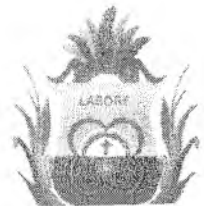
Luiz Manoel Brantão
Secretaria de Infraestrutura
Pernambuco 2006000017

José Muriz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA/CE 39155/D
RNP 060009609-2

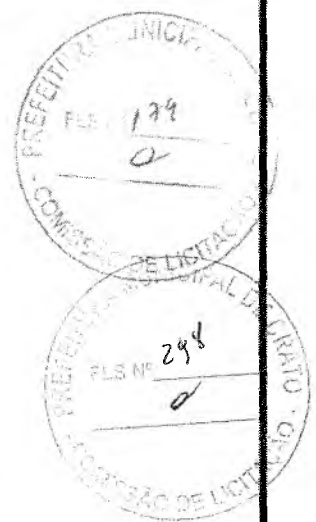
DIMENSIONAMENTO

ESTACAS	15 + 0,01
Gm	9,00
Gj	5,00
G	15,00
Am	1,45
Aj	1,45
Qm	
Qj	
Qg	
Qc	
h	0,30
l	12,20
i	1,00%
MONTANTE	ESTIMADO

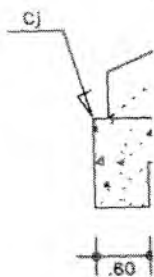
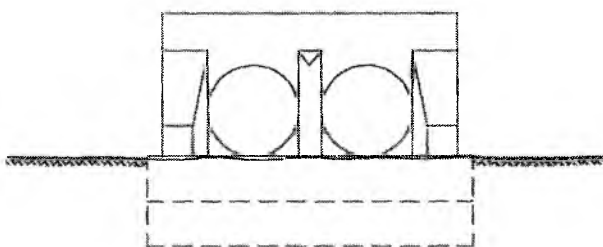
FOLHA	TÍTULO		
01/02	IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA ENTR. CE- 386 - SÍTIO BRÉA		
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA
DESENHO			
MODIFICAÇÃO			
MODIFICAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			



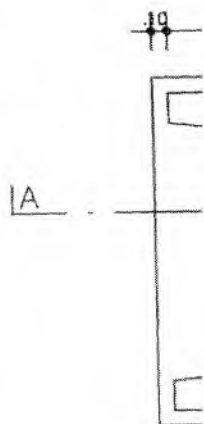
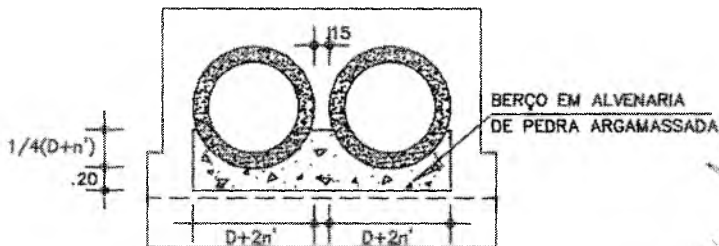
P



VISTA FRONTAL



CORTE - BB

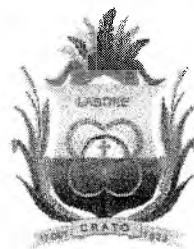


~~Luiz Wellington Brancato
Engenheiro de Estruturas
Foliana 170 22008125-7~~

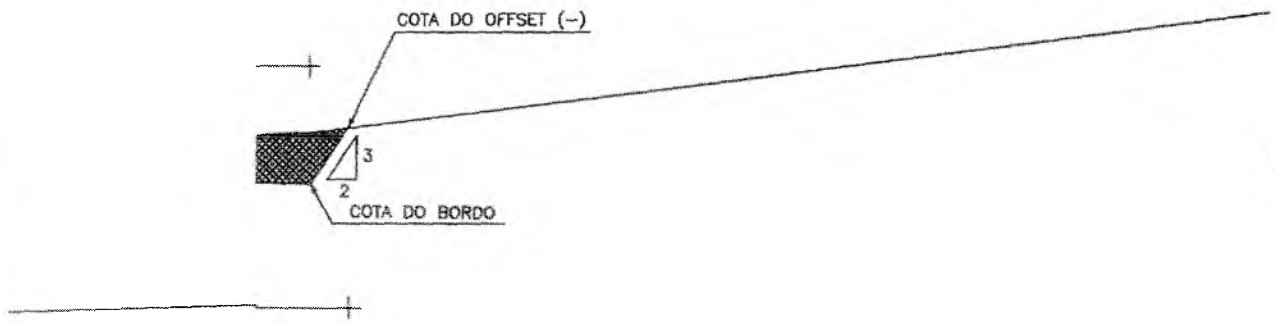
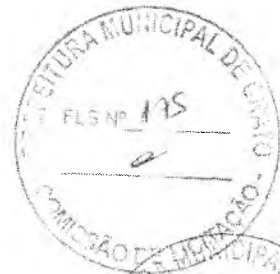
José Muniz de Aencar
Engenheiro Civil
CREA/CE 39155/D
RNP 083009809-2



FOLHA		TÍTULO	
01/02		IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA ENTR. CE- 386 - SÍTIO BRÉA	
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA
DESENHO			
MODIFICAÇÃO			
MODIFICAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			
MUNICÍPIO:	CRATO - CE		
DESCRIÇÃO:			



P



Engenheiro de Graduação
Engenharia Civil
CRÉC. CE 09155/D
RNP 064005609-2

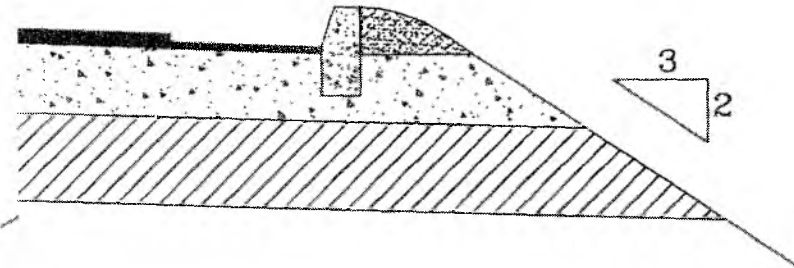
José Luiz de Alencar
Engenheiro Civil
CRÉC. CE 09155/D
RNP 064005609-2

FOLHA		TÍTULO	
01/01		IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA ENTR. CE- 386 - SÍTIO BRÉA	
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA
DESENHO			
MODIFICAÇÃO			
MODIFICAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			
MUNICÍPIO: CRATO - CE			
DESCRIÇÃO:			
SEÇÃO TIPO DE TERRA...			




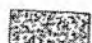
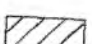
MP *C*

0



José Luiz de Alencar
Eng.º Civil
CREA/CE 39135/D
RNP 060009809-2

LEGENDA

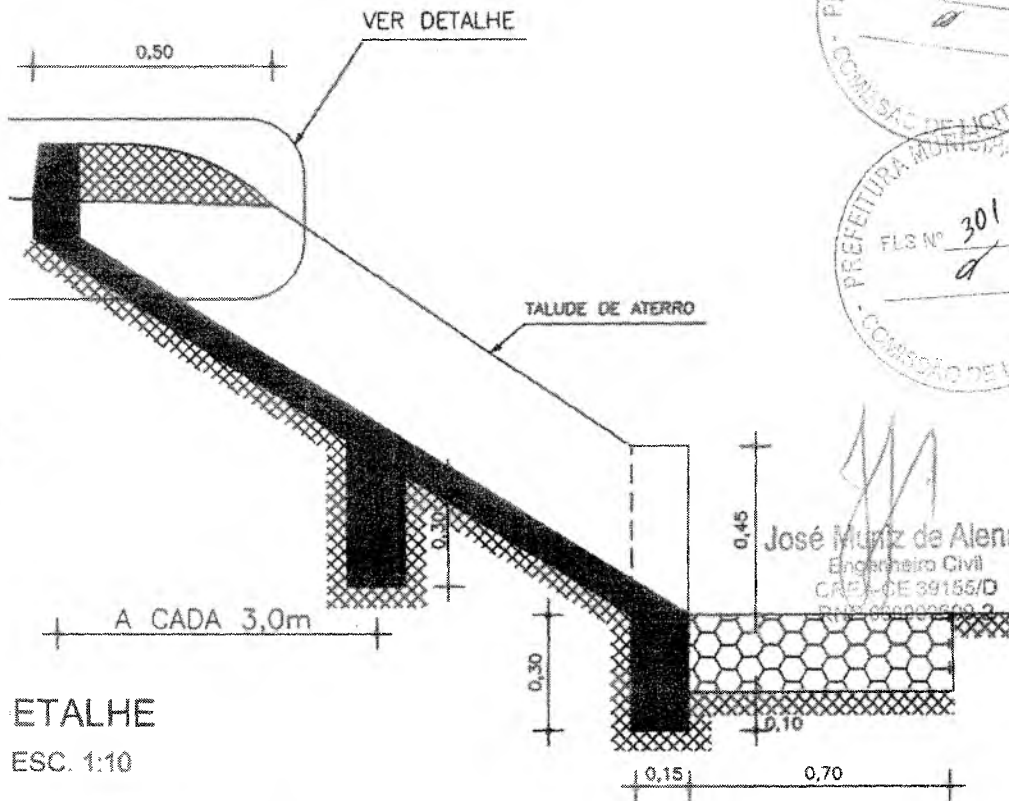
-  -
-  -
-  -

FOLHA		TÍTULO	
01/01		IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA ENTR. CE- 386 - SÍTIO BRÉA	
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA
DESENHO			
MODIFICAÇÃO			
MODIFICAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			
MUNICÍPIO:	CRATO - CE		
DESCRIÇÃO:			

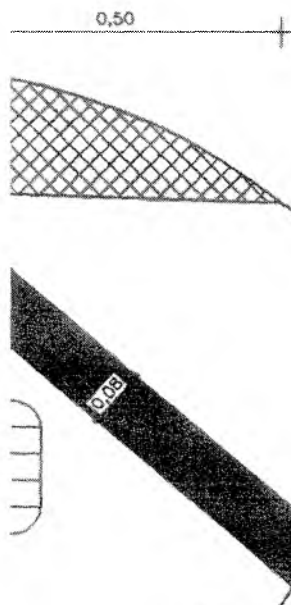


Handwritten initials or marks at the bottom right corner.

CORTE - AA'
ESC. 1:20



DETALHE
ESC. 1:10



José Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA - CE 39155/D
Rua ...

EXECUÇÃO/DESCIDA

ESCAVAÇÃO	- 0,163 m ³ /m
FERRO	- 1,840 Kg/m
FORMA	- 1,080 m ² /m
CONCRETO (300 Kg/m ³)	- 0,083 m ³ /m

CONSUMO/DESCIDA

CIMENTO	- 0,300 t/m ²
AREIA	- 0,861 t/m ²
BRITA	- 1,088 t/m ²
MADEIRA	- 0,013 t/m ²
FERRO	- 0,001 t/Kg

CONSUMO/ENTRADA

CIMENTO	0,0065 t/un
AREIA	0,0440 t/un
BRITA	0,0267 t/un
MADEIRA	0,0013 t/un

1,00
0,35

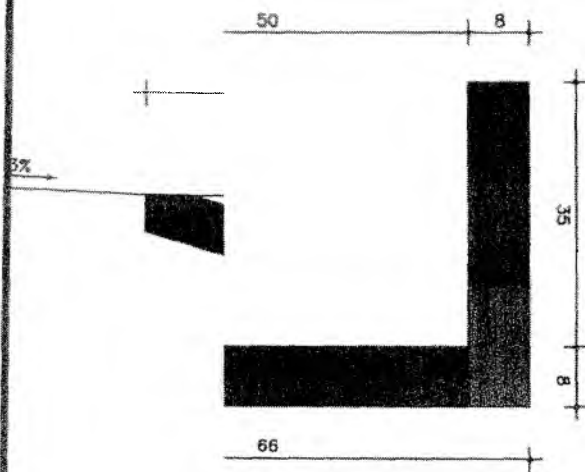
FOLHA	TÍTULO		
01/02	IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA		
	ENTR. CE- 386 - SÍTIO BRÉA		
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA
DESENHO			
MODIFICAÇÃO			
MODIFICAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			



C

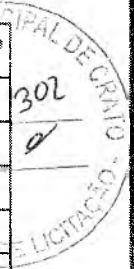


ETA TIPO "U"



SARJETA DE CORTE TIPO "U"

EXECUÇÃO	
ESCAVAÇÃO	0,400m ³ /m
CONCRETO (300kg/m ³)	0,345m ³ /m
FORMA	1,700m ² /m
CONSUMO	
CIMENTO	0,300t/m ³
AREIA	0,861t/m ³
BRITA	1,418t/m ³
TÁBUA	0,013t/m ²

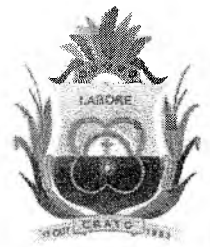


FERRO
0,015m ³ /m
1m ³ /m
0,300m ² /m
0,0071t/m
0,0293t/m
0,0482t/m
0,0039t/m

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

José Maria de Alcântara
Engenheiro Civil
CREA-CE 39105/D
RNP 060006609-2

FOLHA	TÍTULO		
02/02	IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA ENTR. CE- 386 - SÍTIO BRÉA		
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA
DESENHO			
MODIFICAÇÃO			
MODIFICAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			
MUNICÍPIO:	CRATO - CE		
Descrição:			





PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
ORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS
ESTRUTURANTES

MUNIDADE SÍTIO BREA
OBRA DE ACESSO AO SÍTIO BREA NO MUNICÍPIO
DE CRATO/CE

PROPOSTA TÉCNICA / PERFIL LONGITUDINAL

DATA DE EMISSÃO:
01/07

PERÍODO DE VALIDADE:
FEV/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

José Walmir do Alencar
Engenheiro Civil
C.R.E. 1. E. 14.155/D
RFP 060003639-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Administração
Fortaleza nº 0.200.000.000/17

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS
ESTRUTURANTES**

**PROJETO DE ACESSO À COMUNIDADE SÍTIO BREA
E DA VIA DE ACESSO AO SÍTIO BREA NO MUNICÍPIO
DE CRATO/CE**

PROJETO MÉTRICO / PERFIL LONGITUDINAL

PRANCHA:

02/07

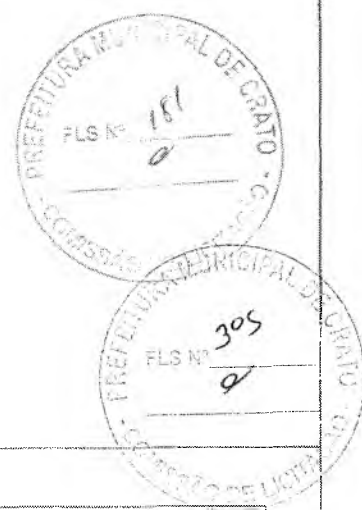
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

José Luiz de Alencar
Engenheiro Civil
CRE 10.000/0000-0
RNP 000000000-0

DATA:

FEV/2018

Luiz Wellington Brandão
Engenheiro Civil
Portaria nº 000000000-0



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
ORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS
ESTRUTURANTES

COMUNIDADE SÍTIO BREA
AVIA DE ACESSO AO SÍTIO BREA NO MUNICÍPIO
DE CRATO/CE

DESENHO TÉCNICO / PERFIL LONGITUDINAL

ANCHA:
03/07

DATA:
FEV/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Handwritten signature]
José Luiz de Alencar
Engenheiro Civil
C.R.C. nº 39156/D
RNP nº 06000908-2

[Handwritten signature]
Luiz Wellington Brandão
Secretaria de Obras
Portaria nº 0000062017

[Handwritten initials] *[Handwritten initials]* *[Handwritten initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
ORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS
ESTRUTURANTES

COMUNIDADE SÍTIO BREA
VIA DE ACESSO AO SÍTIO BREA NO MUNICÍPIO
DE CRATO/CE

DESENHOS DE PLANO ALTIMÉTRICO / PERFIL LONGITUDINAL

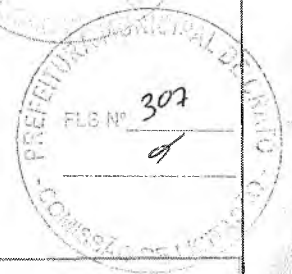
AMPLAÇÃO:
04/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Handwritten signature of José Milton de Alencar
José Milton de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 35785/D
RNP 063009609-2

Handwritten signature of Luiz Wellington Brandão
Luiz Wellington Brandão
Secretário de Planejamento
Poderam nº 00000000/2011

DATA:
FEV/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
ORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS
ESTRUTURANTES

COMUNIDADE SÍTIO BREA
OBRA DE ACESSO AO SÍTIO BREA NO MUNICÍPIO
DE CRATO/CE

PROJETO DE PLANEJAMENTO / PERFIL LONGITUDINAL

DATA DE EMISSÃO:

05/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

José Márcio de Alencar
Engenheiro Civil
CREA-CE 59155/D
RNP 060009609-2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 000/2017

PERÍODO DE VALIDADE:

FEV/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
ORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS
ESTRUTURANTES

COMUNIDADE SÍTIO BREA
A VIA DE ACESSO AO SÍTIO BREA NO MUNICÍPIO
DE CRATO/CE

MÉTRICO / PERFIL LONGITUDINAL

PRANCHA:

06/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
ORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS
ESTRUTURANTES

COMUNIDADE SÍTIO BREA
VIA DE ACESSO AO SÍTIO BREA NO MUNICÍPIO
DE CRATO/CE

MÉTRICO / PERFIL LONGITUDINAL

LANCHA:

07/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Signature]
 José Milton de Alencar
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 39152/D
 RNP 080009609-2

[Signature]
 Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Planejamento
 Telefone nº 0303006007

DATA:

FEV/2018

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

C

!!a<<@♥♥ä@!|gro@@@♥@@\$%\$@~|fQ/ocã↓↓ozocã@ũf@+ç↓ ç²ç♦√♣°°±±±nnns°°°ç ünüç



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180301645

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE MUNIZ DE ALENCAR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060009609-2**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

RUA BARBARA DE ALENCAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.200.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

RUA BARBARA DE ALENCAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **09/02/2018**

Previsão de término: **30/05/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA

8.871,54

m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA

8.871,54

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento da Pavimentação da Via de Acesso a Comunidade Sítio Brea, no município de Crato/CE, com uma área total de 8.871,54 m²

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE MUNIZ DE ALENCAR - CPF: 788.234.903-49

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: **16/02/2018**

Nosso Número: **8212415762**



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º**

_____;
Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n° XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n° _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n° _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).**

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

P/



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____ razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(P)